



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2.024

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS ME E EPP

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

#### **1. DO PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Aspásia, localizada na Rua Santos, nº 350, Centro, município de Aspásia, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se acha aberta a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2.024**, com critério de julgamento do **MENOR PREÇO GLOBAL** no modo de disputa **ABERTO, COM ENVIO DE LANCES**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei Municipal nº 975 de 06 de dezembro de 2023 ([https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_140\\_0\\_3\\_28022024225633.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_140_0_3_28022024225633.pdf)), e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	às 10h00min do dia 12/07/2024.
<b>LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	às 08h00min do dia 18/07/2024.
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES:</b>	às 08h15min do dia 18/07/2024.
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Horário de Brasília/DF.
<b>TEMPO DE DISPUTA:</b>	06 (seis) horas.
<b>LOCAL:</b>	Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

#### **2. DO OBJETO**

**2.1.** O presente procedimento de contratação direta objetiva a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de canaleta com grelha para captação de águas pluviais, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, anuído pelo setor de administrativo do Município de Aspásia/SP.**

#### **3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício:

02.05.01 - Obras e Serviços Municipais  
15.452 – Serviços Urbanos  
1 – Tesouro  
125-8 449051.00 – Obras e Instalações

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**4.1.** O presente procedimento de contratação direta será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

**4.2.** Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação competente da Prefeitura Municipal de Aspásia/SP, tendo por base a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

**4.3.** A participante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas, na Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) para o recebimento das propostas.

**4.4.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste processo de contratação deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

**4.5.** Os interessados deverão credenciar seus representantes para fins de formulação de lances de preços e demais atos/operações no sistema.

**4.6.** A participante deverá declarar, ainda, de forma expressa, no sistema eletrônico, mediante o preenchimento do campo “Informações Adicionais” , a sua condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Equiparada, se for o caso, sem se identificar.

**4.7.** Não poderão participar deste procedimento de contratação direta:

**4.7.1.** aquele que não atenda às condições deste Aviso e seu(s) anexo(s);

**4.7.2.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, inclusive nos impedimentos derivados do art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

**4.7.3.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.7.4.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento licitatório;

**4.7.5.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

**4.7.6.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

**4.7.7.** Agente público do órgão ou entidade participante.

## **5. DA PROPOSTA**

**5.1.** A participante cadastrará sua proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário limite para acolhimento das propostas, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

**5.2.** A participante deverá consignar no sistema eletrônico, de forma expressa, os valores unitário e global da proposta, já considerado e incluso todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**5.3.** Será desclassificada a proposta que identifique a participante.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**6.1.** A abertura da sessão pública deste procedimento de contratação, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Aviso, no sítio eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

**6.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as participantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## **7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** Aberta a etapa competitiva, as participantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Aviso, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**7.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor global

**7.2.** Cada participante deverá observar o intervalo mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) de diferença entre os lances, sob pena de serem desconsiderados automaticamente pela plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

**7.3.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**7.4.** Será adotado, para o envio de lances neste procedimento de contratação, o modo de disputa aberto, sendo que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

**7.4.1. A etapa de envio de lances durará 06 (seis) horas.**

**7.4.2.** Não haverá prorrogação automática da etapa de envio de lances.

## **8. DA ACEITABILIDADE**

**8.1.** O participante melhor classificado deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Anexo VIII – Modelo de Proposta, juntamente com a Planilha Orçamentaria e Cronograma Físico Financeiro** em arquivo único, **no prazo de 03 (três) horas**, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>).

**8.2.** A proposta de preço deverá conter, ainda, os seguintes documentos:

**8.3.** As especificações detalhadas do objeto ofertado e indicação dos preços unitários e total para a quantidade estimada, incluindo todos os tributos, tarifas, frete e demais encargos;

**8.4.** O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

**8.4.1.** Será desclassificada a propostas que:

**8.4.1.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.4.1.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso;

**8.4.1.3.** A participante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Aviso, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**8.5.** Se a proposta não for aceitável, ou se a participante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Aviso.

## **9. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** A disputa será exclusiva para participação de empresas ME/EPP, conforme determina a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da participante, com indicação do número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**10.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**10.3.** A participante vencedora deverá anexar na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>), **no prazo máximo de 3 (três) horas**, a contar do pedido do Agente de Contratação, os documentos abaixo discriminados:

### **10.4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.4.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**10.4.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;

**10.4.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;

**10.4.5.** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**10.4.6.** Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.4.7.** Cédula de Registro Geral – RG e de Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do(s) proprietário(s) e sócio(s).

### **10.5. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:**

**10.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**10.5.2.** Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal na qual encontra-se a empresa participante (mobiliário);

**10.5.3.** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Fiscal Estadual – CND, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



tributário **ou** Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débito Tributários da Dívida Ativa do Estado de Competência da Procuradoria Geral do Estado (**PGE**) do respectivo domicílio tributário;

**10.5.4.** Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

**10.5.5.** Certidão negativa de débitos ou positiva com efeito Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;

**10.5.6.** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva de débitos com efeito negativa; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

## **10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1.** Comprovação da licitante, de possuir em seu quadro permanente até na data da assinatura do contrato do objeto licitado, profissional de nível superior, devidamente inscrito no (CREA).

**10.6.2.** A comprovação deverá ser feita:

**10.6.3.** Com vínculo empregatício do profissional relacionado na alínea anterior, com a empresa, através de cópia autenticada da carteira profissional, do livro de Registro de Empregados.

**10.6.4.** Contrato de locação de serviço com profissional da área devidamente registrado nos órgãos de fiscalização do exercício profissional, ou

**10.6.5.** Através do contrato social ou ata de eleição, se o profissional for sócio.

**10.6.7.** Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

## **10.7. OUTROS DOCUMENTOS:**

**10.7.1. DECLARAÇÃO UNIFICADA** da **Licitante**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, estando ciente e concordando com as determinações deste Edital, e dando **pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, assegurando a **inexistência de impedimento legal** para licitar ou contratar com a Administração, assegurando a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos, à habilitação** e de que se encontra em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, nos termos do disposto no Inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, **que cumpre as exigências de reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme **Anexo IV**, deste Edital.

**10.7.2.** Declaração de existência de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, conforme **Anexo V**, deste Edital **(quando for o caso)**;

**10.8.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado às Microempresas – MEs, Empresas de Pequeno Porte – EPPs e equiparados o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável uma única vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a critério do Município de Aspásia/SP, para a regularização da

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**10.9.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

**10.10.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela participante, mediante apresentação de justificativa.

**10.11.** A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 154 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação das demais participantes, nos termos do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**10.12.** O Agente de Contratação poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das participantes.

**10.13.** Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema do Bolsa de Licitações e Leilões – BLL (<https://bll.org.br/>) poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Agente de Contratação.

**10.14.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Aviso, a participante será declarada vencedora.

**10.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**10.16.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas participantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

**10.17.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**10.18.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** A adjudicação e homologação deste procedimento de contratação competem a autoridade competente.

**11.2.** O objeto deste procedimento de contratação será adjudicado a participante vencedora.

## **12. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**12.1.** Depois de homologado o resultado deste procedimento de contratação a participante vencedora será convocada para assinatura do contrato, nos termos do Anexo II, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**12.2.** O prazo para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela participante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Aspásia/SP.

**12.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

### **13. DAS SANÇÕES**

**13.1.** As participantes estarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais cominações legais resguardados o direito à ampla defesa.

### **14. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** A autoridade competente poderá anular este procedimento de contratação direta por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**14.2.** Em caso de omissão ou contradição das cláusulas deste Aviso com aquelas dispostas nos demais documentos, prevalecerá o que for mais vantajoso ao interesse público, conforme preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **15. DOS ANEXOS**

**15.1.** São partes integrantes deste Aviso os seguintes anexos:

**ANEXO I – A** - TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BASICO

**ANEXO I – B** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

**ANEXO I – C** - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

**ANEXO I – D** - MEMORIAL DESCRITIVO

**ANEXO II** - MINUTA DO CONTRATO

**ANEXO III** - MODELO DE PROPOSTA

**ANEXO IV** - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

### **16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urânia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Aviso, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Aspásia/SP, 12 de julho de 2024.

Ivan de Paula  
Prefeito Municipal

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO I - A - TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA**

**Fundamento:** Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
Obra classificada como **OBRA COMUM DE ENGENHARIA.**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Departamento de Obras e Vias Públicas

### **DA APRESENTAÇÃO**

Este termo de referência é pertinente Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de canaleta com grelha para captação de águas pluviais, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de canaleta com grelha para captação de águas pluviais, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo.

### **2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Os serviços especializados para execução de drenagem pluvial com canaletas e grades, tanto para complementação de redes de drenagem pluviais quanto para manutenção das redes existentes, que sofre devido ao alto fluxo de água, visando a melhoria e aumento da capacidade na drenagem de águas pluviais no local, capta-las, escoas-las e direciona-las para as galerias de águas pluviais, de modo adequado e seguro a fim de suprir e atender a demanda da população.

**2.2.** Portanto a adequação da rede de drenagem pluvial urbana na Rua Scapin, entre a Rua José Fernandes e Rua Roberto dos Santos contribui como medida de mitigação do impacto ambiental da pavimentação existente, reduzindo riscos de danificação do pavimento, de infiltração em edificações, de alagamentos e inundações.

**2.3.** Garantindo, ainda, qualidade de vida com o não acumulo de água parada e surgimento de vetores, trafegabilidade, evitando entupimento das galerias de águas pluviais, o surgimento de erosões no local e assegurando a preservação do patrimônio dos munícipes ali residentes.

### **3. DAS QUANTIDADES E DO VALOR**

**3.1.** O valor estimado para a execução do objeto é de R\$ 24.727,30 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e sete reais e trinta centavos), conforme planilha orçamentária.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MATERIAL + MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL + MÃO DE OBRA COM BDI	TOTAL COM BDI	Memorial de cálculo
<b>1 CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>									
<b>1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>									
								sub-total	R\$ 886,99
1.1.1	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	39,20	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 243,53	18,9 (extensão total canaleta) * 2 dois cortes + 1,40 (duas laterais de 0,70 cm)
1.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,72	R\$ 194,04	R\$ 242,55	R\$ 417,16	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 (largura corte) * 0,13 (espessura do material a ser demolido)
1.1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,72	R\$ 105,26	R\$ 131,58	R\$ 226,30	idem item 1.1.2
<b>1.2 CANALETA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>									
								sub-total	R\$ 23.840,31
1.2.1	CDHU	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	9,26	R\$ 68,44	R\$ 85,55	R\$ 792,28	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 (largura) * 0,7 (profundidade)
1.2.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	26,00	R\$ 59,11	R\$ 73,89	R\$ 1.921,08	18,9 (extensão total canaleta) / 1,50 (distancia entre brocas) = 13 brocas * 2 paredes paralelas = 26 * 1,00 de profundidade = 26,00m
1.2.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,57	R\$ 1.675,98	R\$ 2.094,98	R\$ 1.187,85	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,15 (altura da VERGA) * 0,1 (espessura da parede)] * 2 paredes para apoiar a grelha
1.2.4	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,32	R\$ 885,80	R\$ 1.107,25	R\$ 1.464,89	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,35 (altura da canaleta) * 0,1 (espessura da parede)] * 2 paredes para apoiar a grelha
1.2.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	13,23	R\$ 3,64	R\$ 4,55	R\$ 60,20	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 largura da valeta escavada
1.2.6	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,65	R\$ 491,48	R\$ 614,35	R\$ 1.625,57	13,23 (área quadrada do fundo da valeta) * 0,2 (espessura do concreto)
1.2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,65	R\$ 74,40	R\$ 93,00	R\$ 246,08	idem item 1.2.4
1.2.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	22,68	R\$ 6,37	R\$ 7,96	R\$ 180,59	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,6 (altura da parede mais 50cm+ 10cm da largura dela)] * 2 paredes
1.2.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	22,68	R\$ 18,72	R\$ 23,40	R\$ 530,71	idem item 1.2.6
1.2.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	22,68	R\$ 25,31	R\$ 31,64	R\$ 717,54	idem item 1.2.6
1.2.11	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	11,34	R\$ 1.066,21	R\$ 1.332,76	R\$ 15.113,53	18,9 (extensão total canaleta) * 0,6 largura da grelha, ficando 7,5 cm escorada em cada parede e com 45,0 cm de vão livre
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 24.727,30</b>	

#### 4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

02.05.01 - Obras e Serviços Municipais

15.452 – Serviços Urbanos

1 – Tesouro

125-8 449051.00 – Obras e Instalações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## 5. DA TERMINOLOGIA

**5.1. Fiscalização:** equipe ou servidor designado pela contratante para acompanhar a execução do contrato.

**5.2. Programa de Necessidades:** conjunto sistematizado de necessidades para um determinado uso de uma construção. O conjunto de elementos que o compõem está definido na **NBR 13532 – Elaboração de Projetos de Edificações – Arquitetura**.

**5.3. Estudo Preliminar:** Define o escopo inicial do projeto. Deve conter informações sucintas e suficientes para a caracterização geral da concepção adotada, incluindo indicações das funções, dos usos, das formas, das dimensões, das localizações dos ambientes da edificação, bem como de quaisquer outras exigências prescritas ou de desempenho e outras elencadas na **NBR 13531- "Elaboração de projetos de edificações - Atividades técnicas"**, estabelece diretrizes, critérios e requisitos para a elaboração de projetos de edificações, abordando aspectos técnicos, procedimentos e a qualidade dos projetos. É essencial para garantir que os projetos de edificações sejam realizados de forma adequada, seguindo padrões técnicos e de qualidade que assegurem a segurança, funcionalidade e durabilidade das construções. A **NBR 13531** é fundamental para profissionais da área de arquitetura e engenharia, servindo como um guia para o desenvolvimento de projetos consistentes e bem-estruturados.

## 6. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAS E DOS REGULAMENTOS

**6.1.** Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações, que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado.

- Lei nº 14.133/2
- Decreto 4.232 de 4 de julho de 2023
- Boletim de Referência de Preços CDHU 193
- Cotações de mercado
- Instruções e Resoluções dos órgãos de Sistema CREA/CONFEA e CAU
- NBR 9050 – ACESSIBILIDADE
- NBR 13532 - PROJETO ARQUITETURA
- NBR 13531 – ENGENHARIA E ARQUITETURA

## 7. DOS PRAZOS

**7.1.** O prazo de execução dos serviços a serem contratados é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura da Ordem de Serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante vencedor.

**7.2.** O prazo do contrato decorrente da licitação será de 90 (noventa) dias corridos, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas na Lei nº 14.133/21.

**7.3.** O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

I - Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



II - Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

III - Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

## **8. DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO**

**8.1.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto e que farão parte integrante, estarão todos descritos no edital.

## **9. DA VISITA AOS LOCAIS DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Não será exigida Visita.

## **10. DA GARANTIA**

**10.1.** Não será exigida garantia.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA**

**11.1.** Registro da empresa e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (CREA ou CAU).

## **12. DA GARANTIA**

**12.1.** Não Será exigido Garantia.

## **13. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1.** O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

**13.2.** A proposta de preços e a planilha orçamentária detalhada deverá ser apresentada pela licitante seguindo fielmente o modelo fornecido pelo setor de engenharia da prefeitura municipal.

## **14. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DE PREÇO**

**14.1.** Todas as propostas serão analisadas e julgadas em observância aos dispostos da Lei nº 14.133/21, com base na documentação apresentada e de acordo com as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

## **15. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**15.1.** A execução dos serviços seguirá os procedimentos e especificações constantes neste documento, bem como no projeto, planilha orçamentaria, memoriais e cronogramas, anexos deste instrumento e edital.

**15.2.** O início da execução do objeto será de 05 (cinco) dias da emissão da ordem de serviço.

## **16. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**16.1.** A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição para avaliar a realização dos serviços bem como a qualidade da execução dos mesmos.

**16.1.1.** Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- I.** Não produzir os resultados acordados;
- II.** Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;
- III.** Ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**16.1.2.** A utilização do Instrumento de Medição não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**16.1.3.** O pagamento será realizado em no máximo 30 (trinta) dias a partir da emissão do laudo de medição do setor de engenharia.

**16.1.4.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.1.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.1.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.1.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** A contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/21 e no Contrato ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções estabelecidas no Edital e anexos.

## **19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da Prefeitura Municipal, poderá solicitar o recebimento dos mesmos.

**19.2.** Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da Prefeitura Municipal através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



formalizará mediante termo circunstanciado, assinado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

**19.2.1.** O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:

**19.2.2.** Os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato em texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.

**19.2.3.** Os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 (noventa) dias.

**19.3.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o fiscal do contrato vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

**19.3.1.** Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, a contratada deve substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

**19.3.2.** O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro.

**19.3.3.** Após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada.

## **20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**20.1.** Submeter à aprovação da Fiscalização até 5 (cinco) dias após o início dos trabalhos o projeto das instalações provisórias ou canteiro de serviço compatível com o porte e características do objeto do contrato (quando for o caso), definindo todas as áreas de vivência, dependências, espaços, instalações e equipamentos necessários ao andamento dos serviços e obras;

**20.2.** Executar os serviços em conformidade com desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como com as informações e instruções emanadas pela fiscalização da contratante;

**20.3.** Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**20.4.** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações e/ou esclarecimentos que lhe forem efetuados.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **21.1.** Constituem obrigações da contratante:

- I.** Providenciar o projeto executivo antes do início das obras;
- II.** Manter desde o início dos serviços e obras até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de Fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos.
- III.** Emitir ordens de início e de paralisação dos serviços;
- IV.** Liberar as áreas destinadas ao serviço;
- V.** Empenhar os recursos necessários aos pagamentos, dentro das previsões estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro;
- VI.** Proceder às medições mensais dos serviços efetivamente executados;
- VII.** Efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela Contratada com base nas medições de serviços aprovadas pela Fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato, ou seja, que forem regularmente liquidadas;
- VIII.** Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada na execução do contrato e no caso de não regularização, processar a rescisão, e/ou, ser for o caso, executar a garantia de execução e/ou aplicar as sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/21;
- IX.** Emitir os Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo nos prazos e condições estipuladas.

## **22. OBRIGAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO**

**22.1.** A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, para este fim especialmente designado.

### **22.2.** São atribuições do gestor de obra:

- I.** Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela Contratada no início dos trabalhos, quando for o caso;
- II.** Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela Contratada no início dos trabalhos;

☎ **17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- III.** Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV.** Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da Contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo Contratante;
- V.** Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas de materiais e/ou serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;
- VI.** Paralisar e/ou solicitar o refazimento de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- VII.** Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- VIII.** Emitir a (s) respectiva (s) Anotação (s) de Responsabilidade Técnica (ARTs) da fiscalização;
- IX.** Receber provisoriamente a obra;
- X.** Receber definitivamente a obra.

## **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1.** Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**ANEXO I – B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: RUA SCAPIN, ENTRE A RUA JOSÉ FERNANDES E RUA ROBERTO DOS SANTOS

BDI=25,00%

BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - Versão: 193 - COM DESONERAÇÃO

ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR MATERIAL + MÃO DE OBRA	VALOR MATERIAL + MÃO DE OBRA COM BDI	TOTAL COM BDI	Memorial de cálculo
<b>1 CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>									
<b>1.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS</b>							sub-total	R\$ 886,99	
1.1.1	CDHU	01.23.070	Demarcação de área com disco de corte diamantado	M	39,20	R\$ 4,97	R\$ 6,21	R\$ 243,53	18,9 (extensão total canaleta) * 2 dois cortes + 1,40 (duas laterais de 0,70 cm)
1.1.2	CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	M3	1,72	R\$ 194,04	R\$ 242,55	R\$ 417,16	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 (largura corte) * 0,13 (espessura do material a ser demolido)
1.1.3	CDHU	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	1,72	R\$ 105,26	R\$ 131,58	R\$ 226,30	idem item 1.1.2
<b>1.2 CANALETA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>							sub-total	R\$ 23.840,31	
1.2.1	CDHU	06.02.040	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava além de 1,5 m	M3	9,26	R\$ 68,44	R\$ 85,55	R\$ 792,28	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 (largura) * 0,7 (profundidade)
1.2.2	CDHU	12.01.021	Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa	M	26,00	R\$ 59,11	R\$ 73,89	R\$ 1.921,08	18,9 (extensão total canaleta) / 1,50 (distancia entre brocas) = 13 brocas * 2 paredes paralelas = 26 * 1,00 de profundidade = 26,00m
1.2.3	CDHU	14.20.010	Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado	M3	0,57	R\$ 1.675,98	R\$ 2.094,98	R\$ 1.187,85	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,15 (altura da VERGA) * 0,1 (espessura da parede) ] * 2 paredes para apoiar a grelha
1.2.4	CDHU	14.01.020	Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum	M3	1,32	R\$ 885,80	R\$ 1.107,25	R\$ 1.464,89	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,35 (altura da canaleta) * 0,1 (espessura da parede) ] * 2 paredes para apoiar a grelha
1.2.5	CDHU	54.01.010	Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal	M2	13,23	R\$ 3,64	R\$ 4,55	R\$ 60,20	18,9 (extensão total canaleta) * 0,7 largura da valeta escavada
1.2.6	CDHU	11.03.090	Concreto preparado no local, fck = 20 MPa	M3	2,65	R\$ 491,48	R\$ 614,35	R\$ 1.625,57	13,23 (área quadrada do fundo da valeta) * 0,2 (espessura do concreto)
1.2.7	CDHU	11.16.020	Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento	M3	2,65	R\$ 74,40	R\$ 93,00	R\$ 246,08	idem item 1.2.4
1.2.8	CDHU	17.02.020	Chapisco	M2	22,68	R\$ 6,37	R\$ 7,96	R\$ 180,59	[18,9 (extensão total canaleta) * 0,6 (altura da parede mais 50cm+ 10cm da largura dela)] * 2 paredes
1.2.9	CDHU	32.16.010	Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa	M2	22,68	R\$ 18,72	R\$ 23,40	R\$ 530,71	idem item 1.2.6
1.2.10	CDHU	17.02.140	Emboço desempenado com espuma de poliéster	M2	22,68	R\$ 25,31	R\$ 31,64	R\$ 717,54	idem item 1.2.6
1.2.11	CDHU	49.06.020	Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas	M2	11,34	R\$ 1.066,21	R\$ 1.332,76	R\$ 15.113,53	18,9 (extensão total canaleta) * 0,6 largura da grelha, ficando 7,5 cm escorada em cada parede e com 45,0 cm de vão livre
<b>TOTAL GERAL</b>								<b>R\$ 24.727,30</b>	

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**ANEXO I - C - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

<b>CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO</b>			
<b>OBRA: CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
LOCAL: RUA SCAPIN, ENTRE A RUA JOSÉ FERNANDES E RUA ROBERTO DOS SANTOS			
BOLETIM REFERENCIAL DE CUSTOS - CDHU - Versão: 193 - COM DESONERAÇÃO			
<b>1- CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS</b>			
DISCRIMINAÇÃO	VALOR	%REL.	% 30 DIAS
1- CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 24.727,30	100,00%	
2.1 DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	R\$ 886,99	3,59%	100%
2.2 CANALETA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA	R\$ 23.840,31	96,41%	100%
TOTAL GERAL	R\$ 24.727,30	100,00%	
TOTAL PARCIAL			100,00%
TOTAL ACUMULADO			100,00%
			R\$ 24.727,30
			R\$ 24.727,30

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO I - D - MEMORIAL DESCRITIVO**

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBRA:** Construção de Canaleta com Grelha para Captação de Águas Pluviais.  
**LOCAL:** Rua Scapin, entre a Rua José Fernandes e Rua Roberto Dos Santos.  
**CIDADE:** Aspásia-SP.

#### **RESUMO**

Será executado uma Canaleta com Grelha para Captação de Águas Pluviais, sendo executadas através de laje em concreto com espessura de 20 cm, em alvenaria de tijolos macicos, com utilização de colunas em concreto armado e verga de concreto no respaldo e posteriormente a instalação de grelha.

Todos os acabamentos feitos deveram ser executados a limpeza geral da obra.

#### **CONSTRUÇÃO DE CANALETA COM GRELHA PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**

##### **DEMOLIÇÕES E RETIRADAS**

###### **Demarcação de área com disco de corte diamantado**

Será medido pelo comprimento total da demarcação executada (m). O item remunera o fornecimento de mão de obra, materiais acessórios e equipamentos necessários para a execução do serviço de demarcação das anomalias no concreto com lápis de cera, régua e linha, formando figuras geométricas com lados retos e preferencialmente paralelos, e na sequência demarcação final com disco diamantado, cortando com profundidade máxima de 05 (cinco) mm, contados da face original da peça, de modo que as armaduras não sejam atingidas pelo disco de corte.

###### **Demolição manual de concreto simples**

Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

###### **Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal**

Será medido por volume de entulho retirado e não misturado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

#### **CANALETA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA**

##### **Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em vala ou cava até 1,5 m**

Será medido pelo volume escavado, considerando-se um acréscimo para cada lado, no plano horizontal, em relação às dimensões de cada peça, de 20 cm (m<sup>3</sup>). O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a escavação manual em solo de 1ª e 2ª categorias em valas ou cavas até 1,5 m de profundidade.

##### **Broca em concreto armado diâmetro de 20 cm - completa**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

1) Será medido pelo comprimento, considerando-se a distância entre o respaldo inferior do bloco e a extremidade inferior de apoio da broca (m).

2) O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação, preparo e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 20 cm.

#### **Vergas, contravergas e pilaretes de concreto armado**

1) Será medido pelo volume real calculado no projeto de formas dos diversos elementos estruturais (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais para o concreto; aço CA-50 e arame recozido para armação; tábua de Quarubarana ("Erisma uncinatum"), conhecida também como Cedrinho para as formas. Remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a execução das vergas, contravergas ou pilaretes.

#### **Alvenaria de embasamento em tijolo maciço comum**

1) Será medido por volume real, considerando como altura a distância entre o respaldo superior da viga baldrame e a cota do piso acabado (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução de alvenaria de embasamento, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

#### **Regularização e compactação mecanizada de superfície, sem controle do proctor normal**

1) Será medido por área de plataforma, aferida na projeção horizontal, com regularização e compactação executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de regularização e compactação mecanizada, englobando os serviços: regularização e compactação em solo, para a implantação de plataforma destinada à pavimentação; acabamento da superfície, para o acerto das cotas; locação por meio de piquetes, do eixo e cotas do greide.

Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

#### **Concreto preparado no local, fck = 20 MPa**

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas, sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de betoneira, pedra britada números 1, cimento, areia e a mão de obra necessária para o preparo do concreto, com resistência mínima à compressão de 20 MPa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

Norma técnica: NBR 12655.

**Lançamento, espalhamento e adensamento de concreto ou massa em lastro e/ou enchimento**

- 1) Será medido pelo volume acabado, nas dimensões indicadas em projeto ( $m^3$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em lastro; remunera também o apiloamento do terreno, quando necessário.

**Chapisco**

- 1) Será medido pela área revestida com chapisco, não se descontando vãos de até  $2,00 m^2$  e não se considerando espaletas. Os vãos acima de  $2,00 m^2$  deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas ( $m^2$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

**Impermeabilização em pintura de asfalto oxidado com solventes orgânicos, sobre massa**

- 1) Será medido por área de superfície impermeabilizada ( $m^2$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento de impermeabilização flexível em pintura asfáltica com solventes orgânicos, compreendendo:
  - Solução asfáltica composta por asfalto modificado e solventes orgânicos, com as características técnicas: Densidade  $> 0,90 g/cm^3$ , conforme NBR 5829, secagem ao toque  $< 2h40min$ , conforme NBR 9558; referência comercial Denvermanta Primer ou Impermanta Primer da Dever Global, Viabit da Viapol, LW 55 da Lwart, Neutrol da Otto Baumgart, Protex da Wolf. Hacker, Igol A da Sika ou equivalente, desde que atenda às exigências mínimas da NBR 9686 e às características técnicas acima descritas. Remunera também limpeza da superfície, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços.

**Emboço desempenado com espuma de poliéster**

- 1) Será medido pela área revestida com emboço, não se descontando vãos de até  $2,00 m^2$  e não se considerando espaletas. Os vãos acima de  $2,00 m^2$  deverão ser deduzidos na totalidade e as espaletas desenvolvidas ( $m^2$ ).
- 2) O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia, cimento e a mão-de-obra necessária para a execução do emboço desempenado com espuma de poliéster.

**Grelha em ferro fundido para caixas e canaletas**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

- 1) Será medido por área de grelha de ferro instalada (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de grelha com requadro, em barras chatas de ferro fundido com peso mínimo de 20 kg / m<sup>2</sup>, acessórios e a mão-de-obra necessária para o grapeamento do requadro e colocação da grelha, em pisos e áreas com tráfego leve.

#### **Registro fotográfico do local da obra**



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**ASPÁSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



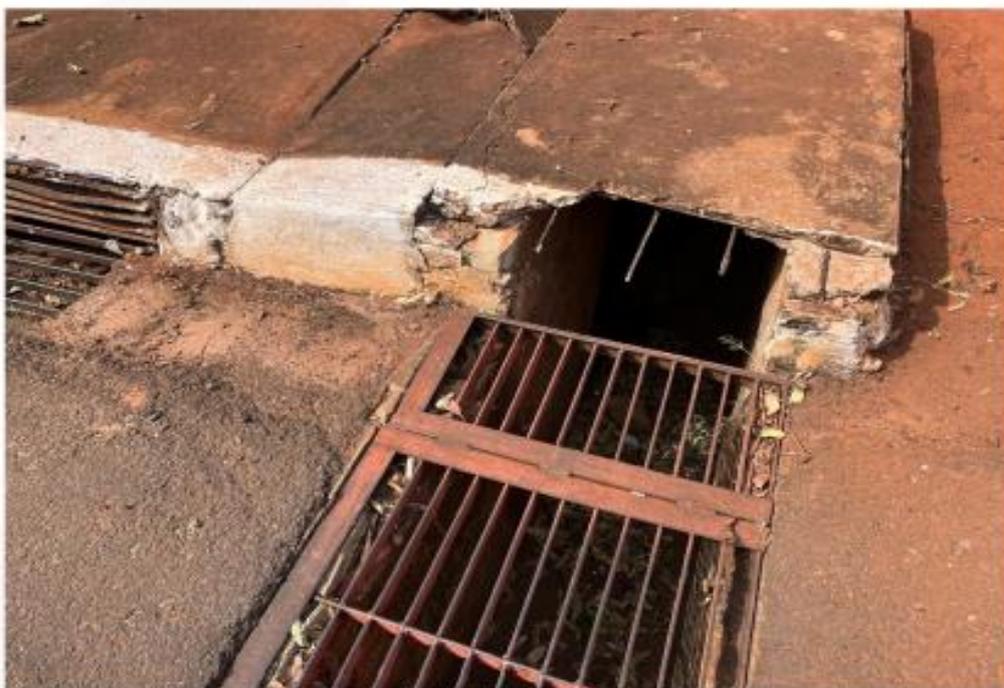
☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**ASPÁSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59

**ASPÁSIA**  
PREFEITURA MUNICIPAL



☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2.024

**PROCESSO Nº 47/2024**  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024**

Termo de Contrato que entre si celebram o Município de Aspásia e a empresa \_\_\_\_\_.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**

Endereço: Rua Santos, nº 350 - Centro  
Aspásia (SP) - Cep. 15.763-011  
CNPJ: 65.712.002.0001-59

**CONTRATADA:**

O **MUNICÍPIO DE ASPÁSIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 65.712.002/0001-59, sito a Rua Santos, nº 350 - Centro - Aspásia – SP, neste ato representado por senhor Prefeito Municipal, Sr. **IVAN DE PAULA**, RG. Nº..... SSP/SP CPF Nº..... residente e domiciliado na Rua....., nº ....., no Município de Aspásia - SP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa ....., com sede na ....., nº ....., Bairro: ....., Cidade: ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº ....., neste ato representada por seu representante legal ..... (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**1.1.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a **Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de canaleta com grelha para captação de águas pluviais, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, anuído pelo setor de administrativo do Município de Aspásia/SP.**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**1.2.** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes na planilha Orçamentaria, Cronograma físico Financeiro e Memorial Descritivo, parte integrante deste edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1.** A prestação dos serviços será realizada na Rua Scapin, entre a Rua José Fernandes e Rua Roberto dos Santos no município de Aspásia – SP.

## **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO CONTRATUAL**

**3.1.** O prazo do contrato **será de 90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

**3.2.** O presente instrumento poderá ser prorrogado, desde que haja concordância das partes e seja observado o disposto do art. 107 da Lei 14.133/2.021.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**4.1.** O valor total da presente contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**4.2.** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

**4.3.** As despesas decorrentes da execução dos serviços e obras objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

02.05.01 - Obras e Serviços Municipais

15.452 – Serviços Urbanos

1 – Tesouro

125-8 449051.00 – Obras e Instalações

**4.4.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**4.4.1.** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste. Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.4.1.2.** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

**4.5.** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**4.6.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

## **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** São obrigações da CONTRATADA:

**a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;

**b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;

**c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro e memorial descritivo e seus anexos do Edital desta Dispensa Eletrônica, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;

**d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;

**e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

**f)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

**g)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

**h)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**i)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

**j)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

**5.2.1.** A subcontratação parcial do objeto poderá ser autorizada pela fiscalização do contrato, quando devidamente motivada pela contratada, até o limite máximo de 30% (trinta por cento) do objeto, devendo observar as normas previstas no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas na planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, memorial descritivo e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente:

**a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

**b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

**c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

**d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal, para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;

**e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

**f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

**g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

**h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



- i)** Atestar quaisquer ocorrência a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- j)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embaraçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

**6.2.** A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

**6.3.** A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal.

**7.1.1.** Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**7.2.** Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da referida medição, respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

**7.3.** Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**7.4.** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente nº..... agência nº..... no Banco do ....., após recebimento do convênio.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO**

**8.1.** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, e das demais normas complementares aplicáveis.

**8.2.** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

**☎ 17. 3664 8780**

**Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000**  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**8.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

**8.4.** O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.7.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

## **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** A execução dos serviços será feita conforme a conclusão medição final e demais anexo do Edital de Dispensa Eletrônica que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.

**9.2.** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.

**9.3.** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.

**9.4.** O objeto contratual será recebido por medição dos serviços executados, emitido pela Contratada, sendo tal relatório submetido à fiscalização da Contratante, que, após conferência, atestará se os serviços foram prestados a contento, atestado esse que deverá ser acompanhado de fatura ou nota-fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho, para fins de pagamento.

**9.5.** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância da medição devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.

**9.6.** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

**10.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas no item 10.2, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**10.2.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

**10.2.1.** Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

**10.2.2.** No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.2.** Multa por inexecução parcial do contrato: 20% (vinte por cento), sobre o valor da medição executada, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.3.** Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

**10.2.4.** Se, por qualquer meio, independentemente da existência de ação judicial, chegar ao conhecimento do gestor do contrato uma situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, tais como salários, vale-transporte, vale-refeição, seguros, entre outros, previstos em lei ou instrumento normativo da categoria e constantes na planilha de composição de custo, caberá a autoridade apurá-la e, se o caso, garantido o contraditório, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da parcela não executada, pelo descumprimento de obrigação contratual e, persistindo a situação, o contrato será rescindido.

**10.2.5.** A aplicação da multa não ilide a aplicação das demais sanções previstas no item 10.1, independentemente da ocorrência de prejuízo decorrente da descontinuidade da prestação de serviço imposto à Administração.

**10.3.** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

**10.3.1.** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**10.3.2.** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.

**10.3.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**10.3.4.** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.

**10.4.** Caso haja rescisão, a mesma atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**10.5.** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

**11.2.** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:

**11.3.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.

**11.4.** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

**11.5.** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.

**11.6.** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**11.7.** Ficam fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da Dispensa de Licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública da **Dispensa Eletrônica nº 06/2024 - Processo administrativo nº 47/2024.**

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**11.8.** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.

**11.9.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

**12.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

(I) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

(II) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

(III) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.

(IV) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

**12.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

**12.3.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

**12.4.** A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

I) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;

II) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

**12.5.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DO GESTOR

**13.1.** Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela **CONTRATANTE** o (a) Sr. (a)....., e Fiscal de Contrato o (a) Sr. (a) .....Engenheiro (a) Civil, e pela **CONTRATADA** o Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX; a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**14.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Urânia-SP para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em duas vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

Aspásia, dd de mmm de aaaa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA  
IVAN DE PAULA  
CONTRATANTE

XX  
XX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## **ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_ **CONTRATO**

**Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a construção de canaleta com grelha para captação de águas pluviais, sob o regime de empreitada por preço global, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, anuído pelo setor de administrativo do Município de Aspásia/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1 - Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2 - Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Aspásia-SP, xx de xxxxxxxx de 2024.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Ivan de Paula

Cargo: Prefeito

CPF: 018.699.218-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: [administracao@aspasia.sp.gov.br](mailto:administracao@aspasia.sp.gov.br) | Site: [www.aspasia.sp.gov.br](http://www.aspasia.sp.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



### ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

#### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2024

#### À PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA – SP

#### REF.: PROCESSO Nº 47/2024

Prezados Senhores,

Pela presente, apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sa, nossa Proposta relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham ser verificados na sua preparação.

Os preços, à vista, a serem considerados para fins de Licitação e contrato são os constantes da anexa Planilha de Orçamento.

Da aplicação dos preços ofertados às quantidades constantes da Planilha é de:

R\$. .....

A validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da mesma.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal, RG, CPF

(com carimbo da empresa)

Obs.: esta Proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa nos termos constante do edital.

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO IV

### MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASPÁSIA- SP.**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2.024**

**Ao Agente de Contratação**

Prezado Agente de Contratação:

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar da Dispensa Eletronica nº 06/2.024 - Processo nº 47/2.024, promovido pela Prefeitura do Município de Aspásia, **DECLARO** sob as penas da Lei Federal nº14.133/2021:

- 1- Que conhecemos e aceitamos todas as condições constantes do Edital de abertura, bem como, de seus Anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.
- 2- Que inexistente fato impeditivo para a Empresa licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
- 3- Que comprometemos a comunicar esta Municipalidade a ocorrência de qualquer fato superveniente impeditivo à habilitação.
- 4- Que a Empresa acima mencionada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.
- 5- Que a empresa tem pleno conhecimento do Termo de Referencia, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária e Memorial Descritivo.
- 6- Que a empresa atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7- Que a Empresa Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 8- O responsável da empresa pela execução do objeto do contrato será o **Sr.(a).....**, e o preposto que representará durante a execução dos trabalhos será o Sr.(a) **.....**

Aspásia, em xx de xxxx de 2.024.

(Assinatura)

(Nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Esta Declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000

e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASPÁSIA  
CNPJ: 65.712.002/0001-59



## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Aspásia

SR. AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA N° 06/2024.

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ CNPJ n° \_\_\_\_\_, (ENDEREÇO COMPLETO) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que:

- a) se enquadra como MICROEMPRESA (ME) /EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).
- b) a receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.
- c) não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura, nome e número de identidade do declarante

☎ 17. 3664 8780

Rua Santos, 350 - Centro - Aspásia/SP - CEP 15.763-000  
e-mail: administracao@aspasia.sp.gov.br | Site: www.aspasia.sp.gov.br